



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, no processo de apuração de falta ética nº 2004/05016, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Engº Eletricista **ASTOLFO TARDIN FARIA** a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea b do Artigo 71 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 8º, incisos III, IV e V, e Artigo 10, inciso I, alíneas b e c, inciso II, alínea a, e inciso III, alínea e, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

Salvador, 10 de junho de 2011.

Engº Agrônomo Jonas Dantas dos Santos
Presidente